



PROAD 29037/2019

INTERESSADO: Município de Cordeirópolis

Adv.: Grasiella Boggian Levy (OAB/SP nº 238.093)

Rafael de Barros Camargo (OAB/SP nº 175.808)

LUIZ ANDRE RANDO MELON (OAB/SP nº 248.218)

SIMONE CRISTINA MACHUCA (OAB/SP nº 277.117)

Daniel Guimarães de Barros Filho (OAB/SP nº 328.715)

Fabiano Moraes (OAB/SP nº 262.051)

ELISANGELA ROSSETO MACHION (OAB/SP nº 210.623)

LUIZ ANDRE RANDO MELON (OAB/SP nº 248.218)

Fernando Monteiro da Fonseca de Queiroz (OAB/SP nº 77.123)

NATHALIA DE ARAUJO LOLLI (OAB/SP nº 356.801)

Despacho

Consoante consignado em ata de audiência realizada em 21 de novembro de 2024 o único causídico que se manifestou contra a proposta foi notificado dos termos propostos e expressamente anuiu com a avença, conforme expedientes de id 6b02d2c e 98e05ed, juntados nos PJs 0038479-20.2023.5.15.0000 e 0038477-50.2023.5.15.0000, respectivamente, e acostados nos presentes autos, conforme docs. n.s 223 e 224.

Assim sendo, diante da anuência de todos os credores homologo a proposta do Município de Cordeirópolis, para pagamento dos precatórios vincendos em 31/12/2024, nos exatos termos consignados em ata de audiência.

Campinas, 28 de novembro de 2024.

Daniela Macia Ferraz Giannini

Juíza Auxiliar da Presidência e Gestora de Precatórios